



Proposição: PELOR - Projeto de Emenda à Lei

Orgânica

Número: 000002/2022

Processo: 9568-00 2022

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho, Aparecido Reis Miguel Oliveira, João Wagner de Siqueira Antoniol, Kátia Aparecida Franco, Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado - Comissão Especial



Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2022, de autoria dos nobres Vereadores André Luiz Vieira da Silva, Carlos Alberto Bejani Júnior, Carlos Alberto de Mello, Hitler Vagner Candido de Oliveira, Julio César Rossignoli Barros, Tiago Rocha dos Santos e Nilton Aparecido Militão, que "Altera o §6º do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, modificado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 23 de setembro de 2019".

A proposição tem por objetivo aumentar a parcela de execução obrigatória da norma orçamentária, honrando os princípios do Orçamento Público, notadamente o do Controle Social, que é alicerce do Estado Democrático.

Pois bem, recebido o projeto foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 121/2022, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação considera a matéria legal e constitucional, razão pela qual, aprova sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 11 de julho de 2022.

Luiz Otávio Fernandes Coelho

Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - PSL

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- REDE

João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner - PSC

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
DEM

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - REDE